

mento de IGT (Instrumentos de Gestão Territorial), Programar e preparar eventos locais/nacionais e internacionais; Monitorizar a execução do Plano Diretor Municipal e elaborar ou propor a elaboração ou alteração de planos municipais de ordenamento do território; Gestão dos Sistemas de Informação associados ao Ordenamento do Território e aos programas e atividades da Divisão de desenvolvimento Local; Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

Referência L: Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA; Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; Acompanhamento de IGT (Instrumentos de Gestão Territorial); Promover/acompanhar a elaboração de estudos no âmbito da divisão; Promover e colaborar na elaboração de um plano de ação/desenvolvimento para o Turismo de Águeda; Promover a implementação de candidaturas no âmbito das competências da divisão; Colaborar na elaboração/análise de estudos de impacte ambiental e energéticos; Desenvolver e acompanhar ações de conservação, preservação e valorização da biodiversidade; Realização/apoio e gestão de iniciativas, atividades e projetos no âmbito da divisão; Programar e preparar eventos locais/nacionais e internacionais; Acompanhamento de parcerias nacionais e internacionais na área do ambiente e sustentabilidade; Acompanhar iniciativas/projetos relacionados com a componente de desenvolvimento sustentável (incluindo turismo); Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

Referência M: Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA; Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; Colaboração na dinamização de atividades em contexto da Rede de Bibliotecas Escolares de Águeda; Acompanhar/colaborar com o desenvolvimento de projetos, iniciativas e eventos da BMMA; Planeamento, conceção e dinamização das atividades de promoção da leitura da BMMA; Desenvolver projetos de animação cultural nas mais diversas áreas de atuação do município; Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

Referência N: Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA; Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; Apoiar a implementação de eventos de natureza desportiva; Desenvolver, potenciar e acompanhar projetos implementados ao nível desportivo para o concelho de Águeda; Apoio à gestão e dinamização dos equipamentos desportivos do Concelho; Desenvolver projetos de desporto escolar e para populações com necessidades educativas especiais ou com limitações físicas; Proceder ao acompanhamento e controlo da utilização dos equipamentos desportivos existentes no concelho; Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

2.1 — A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do artigo 88.º do anexo à LTFP.

3 — Nível Habilitacional:

3.1 — Para as Referências A, B, C, D e E — Escolaridade Obrigatória, aferida de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3.2 — Para a Referência F — 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Para a Referência G — Licenciatura em Contabilidade ou Licenciatura em Gestão Pública e Autárquica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3.4 — Para a Referência H — Licenciatura na área das Ciências Agrárias, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3.5 — Para a Referência I — Licenciatura nas áreas de ciências de educação e das ciências sociais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3.6 — Para a Referência J — Licenciatura em Marketing, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3.7 — Para a Referência K — Licenciatura na área do Planeamento e Ordenamento do Território, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3.8 — Para a Referência L — Licenciatura em Comunicação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3.9 — Para a Referência M — Licenciatura em Animação Sociocultural, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3.10 — Para a Referência N — Licenciatura em Ciências de Desporto, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Águeda em <https://www.cm-agueada.pt/pages/690>.

12 de junho de 2019. — O Vice-Presidente, *Dr. Edson Santos*.

312372859

### Aviso (extrato) n.º 10567/2019

#### Procedimento concursal comum, de recrutamento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 07 de maio de 2019, e do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 22 de maio de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para Técnico Superior — Ambiente e Sustentabilidade, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Águeda (CMA), na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 (três) anos.

2 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal da CMA, nomeadamente: Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA; Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; Acompanhamento de IGT (Instrumentos de Gestão Territorial); Promover/acompanhar a elaboração de estudos no âmbito da divisão; Promover e colaborar na elaboração de um plano de ação/desenvolvimento para o Turismo de Águeda; Promover a implementação de candidaturas no âmbito das competências da divisão; Colaborar na elaboração/análise de estudos de impacte ambiental e energéticos; Desenvolver e acompanhar ações de conservação, preservação e valorização da biodiversidade; Realização/apoio e gestão de iniciativas, atividades e projetos no âmbito da divisão; Programar e preparar eventos locais/nacionais e internacionais; Acompanhamento de parcerias nacionais e internacionais na área do ambiente e sustentabilidade; Acompanhar iniciativas/projetos relacionados com a componente de desenvolvimento sustentável (incluindo turismo); Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

2.1 — A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do artigo 88.º do anexo à LTFP.

3 — Nível Habilitacional: Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Engenharia do Ambiente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na

Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Águeda em <https://www.cm-agueada.pt/pages/690>.

12 de junho de 2019. — O Vice-Presidente, *Dr. Edson Santos*.  
312372907

## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

### Aviso n.º 10568/2019

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 28 de maio de 2019, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, de acordo com o artigo 16.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 designei, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o especialista de informática, grau 2, nível 1, António Joaquim Veríssimo Pisco, para o exercício da função de coordenador técnico dos serviços de informática, com efeito a partir de 1 de agosto de 2019 e pelo período de dois anos.

28 de maio de 2019. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

312353937

### Aviso n.º 10569/2019

#### Projeto de Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim

##### Nota justificativa

A Câmara Municipal de Almeirim pretende promover as velharias e antiguidades, por serem elementos representativos do passado, mais ou menos recente, cuja preservação e salvaguarda têm vindo a agregar um maior número de interessados.

A organização da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim tem como finalidade promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo e aumentar a oferta cultural do município.

Com esse objetivo, importa ordenar e disciplinar a realização de tal feira, quer quanto à sua localização, quer quanto à sua periodicidade e aos produtos oferecidos.

Face ao exposto, e no uso das atribuições conferidas ao Município nos termos do artigo 33.º, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo por base o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Almeirim aprova e submete a discussão pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim, nos seguintes termos:

##### Artigo 1.º

##### Objeto e Âmbito

1 — A Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim (adiante Feira) é organizada e gerida pela Câmara Municipal de Almeirim, podendo a referida competência ser delegada no Presidente com a faculdade de subdelegação num Vereador.

2 — O presente regulamento destina-se a estabelecer as normas de gestão e funcionamento da respetiva Feira, bem como a definir o procedimento da atribuição de lugares.

3 — A Feira destina-se à venda de velharias, antiguidades e artigos colecionáveis, a saber: selos, postais, moedas, relógios, discos, livros, artigos de ourivesaria, brinquedos, porcelanas, móveis, artigos decorativos, tapeçarias e outros objetos de valor histórico e cultural.

4 — Mediante proposta apresentada pelo feirante e devidamente fundamentada, a Câmara Municipal poderá autorizar a venda de outros produtos, ressalvando-se o constante no presente Regulamento quanto aos artigos interditos.

##### Artigo 2.º

##### Periodicidade e localização

1 — A Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim realiza-se todos os meses, no terceiro domingo de cada mês, no Parque das Tílias em Almeirim ou em local alternativo, a designar pela Câmara Municipal de Almeirim.

2 — O funcionamento da feira decorrerá nos seguintes períodos:

- a*) Abertura ao público 08h00;
- b*) Encerramento ao público 17h00.

3 — A Câmara Municipal poderá alterar o horário previsto no número anterior.

4 — A Câmara Municipal pode suspender a realização da Feira de Antiguidades e Velharias por motivos de realização de obras no local, realização de eventos promovidos pela Câmara ou em sua parceria, ou ainda noutros casos devidamente fundamentados.

5 — A Câmara Municipal dará conhecimento aos interessados da suspensão da feira assim que tenha conhecimento das causas que a determinem, divulgando essa informação no seu sítio da internet e através da afixação de editais nos lugares de estilo.

##### Artigo 3.º

##### Lugares

1 — A atribuição de lugares é feita aleatoriamente e é competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores;

2 — A ocupação dos espaços pelos vendedores será pessoal, a título precário, por feira e limitada ao período de funcionamento, e condicionada aos termos do presente regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

##### Artigo 4.º

##### Candidaturas

1 — As candidaturas para atribuição de lugar na feira devem ser apresentadas em formulário próprio dirigido ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada.

2 — O formulário será acompanhado com os seguintes documentos:

- a*) Comprovativo de ter efetuado a Mera Comunicação Prévia de Feirante à DGAE;
- b*) Comprovativo de morada;
- c*) Declaração de início de atividade económica nas Finanças;
- d*) Documento comprovativo em como tem a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

3 — A participação na Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim implica o pagamento prévio das taxas devidas ao Município de Almeirim.

4 — Compete à Câmara Municipal, com a faculdade delegação no Presidente da Câmara e este, no Vereador com competência delegada, a aceitação da participação na feira, podendo ser recusada qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos da Feira ou que por qualquer motivo fundamentado seja considerada prejudicial.

5 — A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.

##### Artigo 5.º

##### Renúncia

1 — O titular do direito ao espaço de venda pode renunciar a ele, devendo para o efeito comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal de Almeirim com a antecedência mínima de um mês.

2 — A renúncia implica a perda total das quantias pagas a título de taxa pela atribuição do espaço de venda.

##### Artigo 6.º

##### Deveres dos participantes

1 — O descarregamento de material e montagem da banca devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim.

2 — A desmontagem da banca e o carregamento de material devem fazer-se na hora imediatamente posterior ao encerramento da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim.

3 — Ficam ainda obrigados a:

- a*) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;
- b*) Todo o material destinado à venda e respetiva arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene;
- c*) Pagar as taxas devidas à Câmara Municipal no prazo estipulado pela mesma e apresentar o comprovativo de pagamento;
- d*) Ser portador, durante a feira, dos documentos válidos e apresentá-los para consulta aos representantes da Câmara Municipal de Almeirim, ou de quaisquer entidades fiscalizadoras, sempre que solicitados;
- e*) Uso de cortesia no trato com os clientes e frequentadores do recinto e com os agentes da entidade gestora e de autoridade;
- f*) Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detetada ou dano verificado aos agentes da entidade gestora.